

trabalho, conforme as deliberações do COMSEA.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

I - submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas pelo Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - instituir grupos de trabalho da CAISAN para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

V - substituir o Presidente em seus impedimentos e afastamentos;

Art. 18. O Conselho terá uma Secretaria Executiva, coordenada por um servidor escolhido pelos seus membros e designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de dar suporte técnico necessário à operacionalização e ao funcionamento do COMSEA.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros para a estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO.

Art. 19. Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 20. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica.

Art. 21. O COMSEA poderá contar com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO V

Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Carrasco Bonito/TO - CAISAN

Art. 22. Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Carrasco Bonito/TO - CAISAN, integrada por Secretários do Município responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano;

III - articular as políticas e planos de suas congêneres municipais.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Carrasco Bonito/TO - CAISAN é composta pelos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria da Agricultura;

III - Secretaria da Educação;

IV - Secretaria da Saúde;

V - Secretaria de Administração;

VI - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O funcionamento do COMSEA e da CAISAN será estabelecido nos respectivos Regimentos Internos, que serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO dar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMSEA e da CAISAN.

Parágrafo único - O Conselheiro que empreender viagem a serviço do COMSEA, por determinação do Presidente, receberá diárias correspondentes às aplicadas a servidor público municipal de nível superior.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Lei ° 151/2005 de criação do COMSEA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 429/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL EXISTENTE COMO GARAGEM EXCLUSIVA PARA VEÍCULOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRACO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a área pública situada na Rua José Menino de Sousa, esquina com a Rua Walter Venâncio, no município de Carrasco Bonito/TO, é de propriedade do Município e já conta com estrutura física construída, composta por galpão e salão coberto;

CONSIDERANDO que a referida estrutura já vem sendo utilizada regularmente para a guarda e proteção de veículos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como ambulâncias, ônibus escolares, máquinas pesadas e outros automotores vinculados à prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a destinação exclusiva dessa área e estrutura ao uso da frota pública municipal atende ao princípio da eficiência na gestão dos bens públicos, promovendo organização, controle e segurança patrimonial;

CONSIDERANDO que inexistente qualquer impedimento legal ou administrativo para a formalização do uso atual da área como garagem

para veículos públicos; que, embora tenha havido, no ano de 2016, tentativa de implantação de um ginásio poliesportivo coberto, conforme o Termo de Homologação e Adjudicação (Processo nº 22/2016, Tomada de Preço nº 02/2016), tal projeto não foi executado e todos os atos administrativos para seu encerramento foram devidamente adotados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como a responsabilidade do Poder Executivo pela adequada administração dos bens públicos nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização da área pública municipal situada na Rua José Menino de Sousa, esquina com a Rua Walter Venâncio, com área aproximada de 1.379,79 m², a qual já possui estrutura construída (galpão e salão coberto), como garagem exclusiva para guarda e manutenção de veículos automotores oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

Art. 2º. A estrutura física já existente, composta por galpão e salão coberto, será incorporada oficialmente ao patrimônio operacional da frota pública municipal, devendo sua utilização ser voltada exclusivamente à proteção, alocação e eventual manutenção de veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

Art. 3º. A gestão, fiscalização e controle do espaço regulamentado por esta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, podendo esta delegar funções operacionais a outros órgãos da estrutura administrativa, conforme necessidade.

Art. 4º. O espaço público regulamentado por esta Lei será oficialmente denominado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por atos administrativos complementares.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025 (Dois Mil e Vinte e cinco), de acordo com a Ata de Realização da sessão pública, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO comunica aos interessados e participantes do Pregão Presencial nº 07/2025 cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, de Carrasco Bonito - TO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: CLINICA MEDICA WMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.059.732/0001-08, valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Carrasco Bonito -TO, 24 de abril de 2025.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, de Carrasco Bonito - TO, à empresa: CLINICA MEDICA WMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.059.732/0001-08, valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Carrasco Bonito -TO, 24 de abril de 2025.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025 (Dois Mil e Vinte e cinco), de acordo com a Ata de Realização da sessão pública, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO comunica aos interessados e participantes do Pregão Presencial nº 06/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas: RAWAN ANTONIO COSTA SILVA 07416544157, inscrita no CNPJ nº 43.662.533/0001-41, valor total de 95.768,70 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 42.893.541/0001-36, valor total R\$ 147.848,10 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e L.G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.046.886/0001-00 valor total R\$ 278.893,75 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Carrasco Bonito -TO, 24 de abril de 2025.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº